



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° .1022/2023

- ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 502/2002 À LEI FEDERAL 13.824/2019, TRAZENDO NOVA REDAÇÃO AO § 4° do Artigo 6° DO MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Adequa a Lei Municipal n° 502/2002 à Lei Federal n° 13.824/2019, que dá nova redação ao § 4° do inciso II do Art. 6°, que passará a conter a seguinte redação:

ART. 6° (...)

INCISO II (...)

§ 4° - Os conselheiros representantes do poder público e da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se recondução por novos processos de escolha.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 10 de abril de 2023.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal